



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº 27/90.

" CONCEDE REAJUSTE AO FUNCIONALISMO PÚBLICO".

O Povo de Tocantins por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste ao funcionalismo público municipal no percentual de 83,89% (oitenta e três, vírgula, oitenta e nove por cento).

Artigo 2º- Ficam excluídos do referido reajuste, em razão de terem seus vencimentos e forma de majoração estabelecidos em Leis já aprovadas: os operários, as serventes escolares, as serventes da Prefeitura, o pessoal do Magistério e os Dentistas.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1990.

Tocantins, 29 de março de 1990.

JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO
Prefeito Municipal